



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 002/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 06/2021, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR n.º. 940422/2022/MAPA/CAIXA.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 22/12/2023 às 23h59min. pelo sítio <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 27/12/2023 às 09h30min, horário de Brasília/DF.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita Colinas	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.licitacolinasma.com.br">www.licitacolinasma.com.br</a> ou <a href="http://www.colinas.ma.gov.br">www.colinas.ma.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeiro:</b> Jeronimo Cardoso Rosa Neto	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplcolinas@gmail.com">cplcolinas@gmail.com</a>
<b>Autoridade(s) Competente(s):</b> Assessor de Relações Institucionais e Planejamento	
<b>Endereço:</b> Praça Dias Carneiro, n.º 402, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	3 3.1 e 26	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	25	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	29.5	Deverão constar na proposta:  <b>Prazo de validade da proposta:</b> 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame;  <b>Prazo de início da execução dos serviços:</b> Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Local de execução dos serviços:</b> Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;  <b>Prazo de execução dos serviços/obras:</b> Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	39.3.6.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente; ou <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		<input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40.</b>	São aquelas previstas neste edital.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>40.2.</b>	Não há exigências.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>49</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> – Prazo para entrega da amostra: <b>XX (XXXX) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item XX</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>50</b>	50.1. A empresa licitante <b>poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços</b> , examinando as áreas, tomando ciência do estado dos locais onde serão executados os serviços, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;  50.2. A <b>vistoria não é de caráter obrigatório</b> , podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;  50.3. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a <b>Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria</b> . A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou, caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a <b>Declaração Formal de Visita/Vistoria</b> .  50.4. A empresa licitante que optar pela vistoria poderá agendar junto a <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> , pelo e-mail <b>semage2017@outlook.com</b> ;  50.5. As vistorias acontecerão em dias úteis, entre 08h00min às 11h00min e das 14h00min e 16h30min;  50.6. O prazo final para a realização de vistoria é de até <b>24 (vinte e quatro) horas úteis antes data de abertura da Sessão Pública</b> .
<b>ANEXOS</b>	<b>85</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>85.1.</b> Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico; <b>85.2.</b> Anexo II – Modelo da Carta Proposta; <b>85.3.</b> Anexo III – Declaração Formal de Visita/Vistoria; <b>85.4.</b> Anexo IV – Declaração de Dispensa Formal de Visita/Vistoria; <b>85.5.</b> Anexo V – Declaração de Indicação do Responsável Técnico; <b>85.6.</b> Anexo VI – Declaração de Concordância ou Anuência; <b>85.7.</b> Anexo VII – Declaração Foral Indicando a Equipe Técnica; <b>85.8.</b> Anexo VIII – Declaração Consolidada;



## PARTE GERAL

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

4.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na(s) seguinte(s) **Dotação(ões) orçamentária(s)**:

02 20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte  
20.606.0710.1016.0000 – Implantação e Restauração de Estradas Vicinais  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
CR n°: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas** – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado, para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) *DECLARO que a me enquadro como MEI/ME/EPP, conforme previsto no art. 3º da LC nº 123/2006;*
- b) *DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
- c) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;*
- d) *DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;*
- e) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;*
- f) *DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93;*



g) *DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;*

h) *DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;*

**8.2.1.** O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

**8.3.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**

**12.1.** Os fornecedores deverão permanecer legados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).





22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br).

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Documentação” no sistema **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000.



**29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**29.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**29.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes na **Carta Proposta – Anexo II**, devendo ser apresentado as *Planilhas Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Encargos Sociais*;

**29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos, irredutíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**29.4.6. Prazo de início para execução dos serviços**: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**29.4.7. Local de execução dos serviços**: Conforme constante no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

**29.4.8. Prazo de execução dos serviços/obras**: 6 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

**29.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

d) *Após, esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará, ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

*a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipal incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional e Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

**31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

*a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/onside/ceis));*

*b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

*c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

**32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

**33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**33.2.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **37. Habilitação Jurídica:**

**37.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 37.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.4. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 38.5. **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- 38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**38.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**38.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

### **39. Qualificação Econômico-Financeira:**

**39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

**39.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 39.4** deste edital;

**39.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**39.3.6.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**39.4. As Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**39.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### **40. Qualificação Técnica:**

##### **40.1. Da Qualificação Técnico-Operacional**

**40.1.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

a) Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA ou CAU/MA, antes da assinatura do contrato.

**40.1.2.** Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnicas compatíveis com o objeto da licitação/contratação que comprovem que o licitante esteja ou tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privadas, as **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO** a seguir:

- a) Regularização de subleito – 45.862 m<sup>2</sup>;
- b) Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> rodovia com revestimento primário – 41.541 tkm;
- c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal – 13.758,50 m<sup>3</sup>

40.1.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.1.2.2. A exigência de atestado de capacidade técnica da empresa faz-se necessária em função da complexidade e expressividade da obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância além do respaldo da qualificação técnica da empresa licitante com a finalidade de assegurar que a futura contratada tenha capacidade técnico-operacional para executar os serviços/obras.

**40.1.3. Declaração formal e expressa** de que disponibilizará estrutura de máquinas, equipamentos e operacional adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

##### **40.2. Da Qualificação Técnico-Profissional**

**40.2.1. Registro ou Inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

**40.2.2.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, **ENGENHEIRO(S) CIVIL(S)** ou **ARQUITETOS(S)** reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado serviços compatíveis com o objeto licitado para pessoas jurídicas de direito público ou privada, devendo ser comprovada as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO a seguir:

- a) Regularização de subleito;
- b) Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> rodovia com revestimento primário;
- c) Compactação de aterro de 95% a 100% do proctor normal.

40.2.2.1. É permitido o somatório de atestados para compor as parcelas de maior relevância quanto sua quantidade.

40.2.2.2. As exigências de quantidades mínimas fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade do serviço/obra que não pode prescindir da atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância.

**40.2.3.** A comprovação do vínculo de que trata o **subitem 40.2.2**, deverá ser feita através de:

a) Apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP), juntamente com a relação de trabalhadores constantes no arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do responsável técnico ou carteira de trabalho ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, ou outro meio que comprove o vínculo empregatício, permitida a comprovação do vínculo através de contrato de prestação de serviço.

b) Cópia do contrato social ou outro equivalente, quando se tratar de sócio da empresa.

c) **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal**, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA ou CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame, acompanhada da **Declaração de Anuência ou Concordância juntamente com a declaração, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a qualificação disposta acima.**

**40.2.3.1.** Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos/experiências equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia da licitante, que poderá ser aceita ou não a sua substituição pela Administração. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

**40.2.4. Declaração formal e expressa contendo a indicação do responsável técnico** que atuará como **Coordenador Geral e Responsável Técnico** pela execução dos serviços junto à CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste edital e seus anexos, durante todo o período do contrato.

**40.2.5. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

**40.2.6.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**40.3.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII – DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema/portal de compras, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo específico do Portal Licita Colinas – [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)** no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.

58. A homologação deste **Pregão** compete a **Autoridade Competente**.

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

#### SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇOS

60. Não se aplica.

#### SEÇÃO XVIII – DO CADASTRO DE RESERVA

61. Não se aplica.

**SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

62. Homologado o resultado da licitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

62.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

62.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

62.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

63. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

64. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****66. Sanções Administrativas:**

66.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

66.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

66.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

66.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) apresentada na documentação da empresa e



cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e-mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

**66.5.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com o **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

**66.6.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

**66.7.** Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**66.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**66.9.** Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**66.10.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

**66.11.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

**66.12.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**67.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**68.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

70. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

71. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**71.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

72. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

73. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

74. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

75. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

76. A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por representá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**76.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**76.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**78.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**, no link “Licitações e Contratos”.

**83.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**83.2.** É dever do licitante, acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**85.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**85.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**85.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

86. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

**SEÇÃO XXVII – DO FORO**

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 06 de dezembro de 2023.

**Ivan Prudêncio da Silva**  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

**EM AQUIVO disponível em [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) e [www.licitacolinasma.com.br](http://www.licitacolinasma.com.br)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023****ANEXO II****CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – CPL/PMC

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019** e das cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Colinas** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC**, o valor total de **R\$ XX,XX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço/obra.

4. O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias consecutivos** a contar da data da abertura do certame.

5. O prazo da execução dos serviços: **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6. Anexos à Carta Proposta: *Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitário, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.*

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.

8. Responsável pela Assinatura do Contrato: **XXXX** (Nome), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**.

Local e Data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços/obras da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**informar CNPJ**), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal infra-assinado e para fins de participação e habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**, declara, expressamente que OPTOU por **não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços**, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).****Ao****Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem designar o(s) profissional(ais) (**informar os profissionais**), portador da carteira de registro no (**informar conselho de classe bem como seu registro no respectivo conselho**) como **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** pelos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU ANUÊNCIA**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC**

Eu, (**responsável técnico indicado**) declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC** e seus anexos atuando como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa (**informar razão social da empresa**).

Local e data.

(nome completo do responsável técnico da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 398/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE APOIO / EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 – CPL/PMC

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º (**nº do CNPJ**), sediada a (informar endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara perante ao **Pregoeiro**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicação Nominal	Qualificação	Inscrição nos Órgãos Competentes

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023****ANEXO III****DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****Ao****Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC  
Processo Administrativo nº 398/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº. 940422/2022/MAPA/CAIXA.

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – CPL/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023 – PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 318/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada na adequação de estradas vicinais no município de Colinas – MA, CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme Proposta readequada ao valor final.

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de início da execução dos serviços/obras:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de execução dos serviços:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 20 – *Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte*  
20.606.0710.1016.0000 – *Implantação e Restauração de Estradas Vicinais*  
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*  
CR nº.: 940422/2022/MAPA/CAIXA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e recebida pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante pleito formalizado pela CONTRATADA, via ofício, de forma mensal, sendo dada a entrada de tal documento no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao solicitado em ofício. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE deverão ser feitos em até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

8.2. Os pedidos de medição devem compreender um período de execução máximo de 30 dias corridos, de forma a não comprometer o cronograma de desembolso estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.3. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

8.4. À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

8.6. A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS e o número da conta corrente da Contratada.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.



8.8. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

8.9. Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

8.10. O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.12. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidões de Regularidade Municipais e Estaduais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

9.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

9.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

9.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da obra;

9.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;

9.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

9.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;

9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

9.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

9.14. Acatar todas as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.15. Responsabilizar-se pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.16. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

9.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS.

9.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

9.18. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

9.19. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, onde as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência.

9.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

10.2. Realizar a fiscalização e aprovação dos serviços contratados mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 10.3. Repassar a contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
- 10.3. Receber os serviços em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.
- 10.4. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, às suas dependências, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.
- 10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste no edital e seus anexos;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 10.7. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.8. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no edital e seus anexos;
- 10.9. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado no edital e seus anexos;
- 10.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições do edital e seus anexos podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 10.11. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo Único.** Ressalvada a possibilidade de subcontratação disciplinada no edital, o presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O Concorrente vencedor deverá entregar ao Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, uma Garantia de Execução do Contrato, que deverá ser fornecida ao Contratante no valor estipulado neste instrumento.

**18.2.** O adjudicatário, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**18.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



**18.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada,

**18.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**18.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, banco e agência neste domicílio, com correção monetária.

**18.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.8.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**18.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**18.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**18.11.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**18.12.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**18.13.** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de XXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**TIPO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE  
COLINAS/MA.**

**PROPOSTA N.º 030479/2022**



Eng.º Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

Colinas é um município brasileiro do estado do Maranhão. Localiza-se a uma latitude 06°01'33" sul e a uma longitude 44°14'57" oeste, estando a uma altitude de 141 metros. Sua população é de 42.196 habitantes de acordo com o IBGE/2018. Possui uma área de 1.980,552 km<sup>2</sup>.

Considerada a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”, banhada pelas águas mornas dos rios Itapecuru e Alpercatas, rodeada pela Mata dos Cocais e floresta típicas da Pré-Amazônia Maranhense, Colinas é uma cidade encravada no meio de um grande vale, cercados de colinas e serras, daí origina-se seu nome.

Possui uma extensão territorial de 1.980,552 km<sup>2</sup> no estado do Maranhão. O projeto de ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 18.345,00 metros de Estrada Vicinal no Município de Colinas no estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 a seguir apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

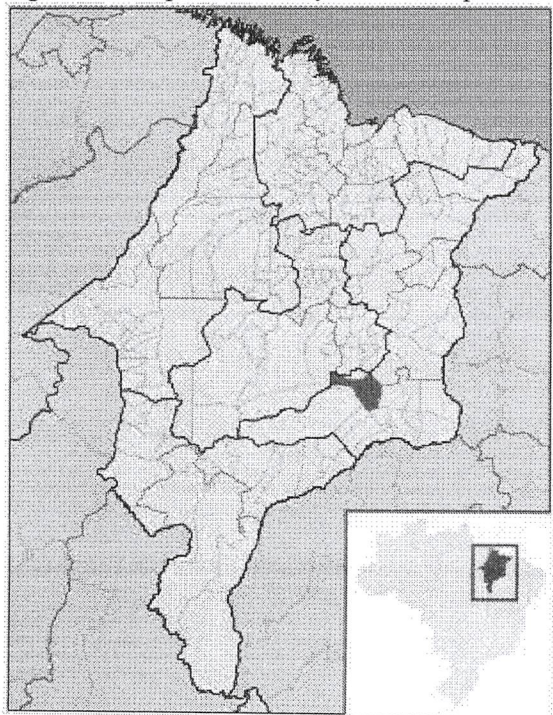
Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos trechos.

LOCAL	TRECHO	EXTENSÃO	VALOR
COLINAS-MA	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.206,19
	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.297,82
	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	4180,00	R\$ 289.313,51
	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.182,48
	<b>TOTAL</b>	<b>18.345,00</b>	<b>R\$ 965.000,00</b>

## 1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Colinas está localizada na região nordeste do país. É conhecida como a “Princesinha do Alto Sertão Maranhense”. O território municipal se estende às margens do rio Itapecuru e rio Alpercatas, mas sua sede está situada na margem direita do Rio Itapecuru. Distante cerca de 437 quilômetros da Capital Maranhense, São Luís. A cidade é cortada pelas rodovias BR-135, MA-132 e MA-370.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Colinas-MA.



Fonte: CPRM, 2006.

### 1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Colinas-MA.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 18.345,00 m

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

▪ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**Serviços preliminares:** Placa indicativa de obra 3,00 X 2,00 m, Mobilização de equipamento, Barracão de obras.

**Administração local:** Administração local.

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m<sup>3</sup> de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m, Regularização do subleito.

**Serviços de revestimento primário:** Limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

**Sistema de drenagem:** Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria; Corpo de BSTC D = 1,00; Boca de BSTC D = 1,00 m; Corpo de BDTC D = 1,00 m; Boca de BDTC D = 1,00 m; Reaterro e compactação com soquete vibratório.

**Serviços finais:** Recuperação de danos físicos ao meio ambiente e Desmobilização de equipamento.

• COORDENADAS DO TRECHO 01

Tabela 01: coordenadas e medidas.

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	582081.00 m E	9332757.00 m S	577801.00 m E	9332325.00 m S	5,00	4800,00
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	577801.00 m E	9332325.00 m S	573072.30 m E	9330868.77 m S	5,00	5200,00
TOTAL						10000,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	S		W			
1 - BSTC - IMPLANTAR	579779.09 m E		9332688.95 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

TABELA DE COORDENADAS E MEDIDAS						
NOME DA RUA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONG. (S)	LAT. (W)	S	W		
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	581991.00 m E	9328675.00 m S	578463.52 m E	9328551.32 m S	5,00	4180,00
POVOADO SANTA LUZIA	578463.52 m E	9328551.32 m S	577589.00 m E	9332131.00 m S	5,00	4165,00
TOTAL						8345,00
COORDENADAS DOS BUEIROS						
BUEIROS À IMPLANTAR	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	S		W			
1 - BDTC - IMPLANTAR	578620.00 m E		9328582.00 m S			
COORDENADAS DAS JAZIDAS E BOTA FORA						
JAZIDAS E BOTA FORA	INICIO (P1)		FINAL (P2)		LARGURA	EXTENSÃO (m)
	LONGITUDE (S)		LATITUDE (W)			
JAZIDA	577476.00 m E		9332053.00 m S			
BOTA FORA	577476.00 m E		9332053.00 m S			

## 1.4 OBJETIVOS

### 1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Colinas do Maranhão, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

### 1.4.2 Específico

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## 1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando

alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## **2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

#### **2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em

quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

### **3 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1 Placa de obra**

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 X 2,00m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.



- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Localização da placa:

A placa estará localizada no trecho com Coordenadas:

582081.00 m E      9332757.00 m S

- **Mobilização**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

- Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

### 3.2 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as

imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).

- Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

#### **4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

## **5.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

### **5.1 Escavação e carga de material de jazida**

- Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do

material.

## 5.2 Transp. Local c/ basc. 10m<sup>3</sup> de material de jazida

### ▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

### ▪ Material de 1<sup>a</sup> categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

### ▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à

parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ **Execução:**

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

### 5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

- **Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

- **Controle ambiental:**

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

- **Execução:**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

- **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

- **Inspeção:**

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

- **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

## **5.5 Regularização do subleito**

- Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

- Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser conformizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto,



será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

▪ **Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

▪ **Equipamentos**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
  - Caminhão-pipa com barra distribuidora;
  - Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
  - Grade de discos;
  - Trator agrícola de pneus.
- **Controle ambiental:**

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Após a execução da Regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma

regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## **6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

### **6.1 Limpeza superficial da área de jazida**

#### ▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

#### ▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

#### ▪ Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;

- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

## 6.2 Expurgo de material vegetal de jazida

▪ Serviços iniciais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou

inservíveis.

▪ **Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ **Equipamentos:**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m<sup>3</sup>.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

### 6.3 Escavação de material de jazida

▪ Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

▪ Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado

ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ **Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela



Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

#### **6.4 Transporte local c/ basculante 10m<sup>3</sup> de material de jazida**

▪ Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja

descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta

especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

### **6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

- Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

- Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

- Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

- Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

▪ Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais :  $ISC = 2\%$  e  $expansão = 2\%$ .

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $ks < \text{valor mínimo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- $ks > \text{valor mínimo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $ks > \text{valor máximo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- +  $ks = \text{valor máximo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

## 7. SISTEMA DE DRENAGEM

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

□ Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Colinas. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;



d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;

e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;

b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;

c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos conforme solicitados em projeto, sendo em (und) unidade o quantitativo de bocas necessárias e em m (metros) a extensão dos corpos e serão pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

## 8. SERVIÇOS FINAIS

### 8.1 Reparções de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o soló orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

### DESMOBILIZAÇÃO

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw


Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,23%  
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO			
META	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	18345,00	R\$ 965.000,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA			R\$ 965.000,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL	

COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023

  
Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO


BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA RESUMO - META 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL
1.0	RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	4800,00	R\$ 258.366,10
2.0	POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	5200,00	R\$ 221.244,52
3.0	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	4180,00	R\$ 289.260,21
4.0	POVOADO SANTA LUZIA	4165,00	R\$ 196.129,17
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>			<b>R\$ 965.000,00</b>
		<b>EXT. TOTAL</b>	<b>18.345,00</b>
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:		R\$965.000,00	NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL

COLINAS-MA, 05 DE MAIO DE 2023



Engº Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DINT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BD=24,23%  
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

Composição de Custo Unitário									
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Quantidade S.O.	Valor Unit.	Valor S.O.	Total		
88262	SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,70		R\$ 24,20	R\$	16,94		
88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,70		R\$ 19,18	R\$	13,43		
4417	SINAPI SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,00		R\$ 7,78	R\$	7,78		
4491	SINAPI PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,60		R\$ 11,46	R\$	41,26		
4813	SINAPI PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,00		R\$ 275,00	R\$	275,00		
5075	SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,16		R\$ 19,68	R\$	3,15		
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$</b>	<b>807,86</b>	

**1.3. RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO**

TRECHO: BOA VISTA - COLINAS (DISTÂNCIA MÉDIA 76,6 KM)

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor S.O.	Total		
SICRO 19047	Trator sobre esteiras com lâmina - 57 Kw	1,00	76,60	2,00	1,000	50,000	R\$ 399,20	R\$ 1.773,149
SICRO 19677	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	76,60	2,00	1,000	50,000	R\$ 399,20	R\$ 1.223,15
SICRO 19624	Motocultivadora - 53 Kw	1,00	76,60	2,00	1,000	50,000	R\$ 399,20	R\$ 1.223,15
SICRO 19984	Cameleira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw	1,00	76,60	2,00	1,000	50,000	R\$ 399,20	R\$ 1.223,15
SICRO 19685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório a jusante por pneus de 11,61 - 82 Kw	1,00	76,60	2,00	1,000	50,000	R\$ 399,20	R\$ 1.223,15
SICRO 19979	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 168 Kw	2,00	76,60	1,00	1,000	50,000	R\$ 295,85	R\$ 453,24
SICRO 19571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 168 Kw	1,00	76,60	1,00	1,000	50,000	R\$ 344,64	R\$ 527,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 7.006,07</b>	

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor S.O.	Total	
88152	SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,50		R\$ 24,20	R\$ 36,30	
88309	SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40		R\$ 23,90	R\$ 9,56	
88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,00		R\$ 19,18	R\$ 115,08	
6189	SINAPI TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m²	2,00		R\$ 29,49	R\$ 58,98	
35274	SINAPI PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *10 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,80		R\$ 54,43	R\$ 97,97	
20213	SINAPI VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,80		R\$ 27,63	R\$ 22,10	
7213	SINAPI TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m²	1,19		R\$ 26,58	R\$ 31,63	
6212	SINAPI TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,08		R\$ 19,00	R\$ 20,52	
4721	SINAPI PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 15 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,11		R\$ 77,38	R\$ 8,51	
1379	SINAPI CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	26,18		R\$ 0,86	R\$ 22,53	
5061	SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,80		R\$ 19,35	R\$ 15,48	
4460	SINAPI SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	3,50		R\$ 10,09	R\$ 35,32	
367	SINAPI AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIBUICAO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,00		R\$ 65,84	R\$ 65,84	
1347	SINAPI CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	m²	7,00		R\$ 73,64	R\$ 147,28	
20247	SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	5,00		R\$ 21,79	R\$ 108,95	
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 795,00</b>

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor S.O.	Total	
100319	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,37		R\$ 19.772,72	R\$ 7.386,32	
93572	SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,37		R\$ 5.464,25	R\$ 2.021,78	
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 9.416,10</b>

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor S.O.	Total	
88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0015		R\$ 19,18	R\$ 0,03	
5722	SINAPI TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_06/2014	h	0,0007		R\$ 201,49	R\$ 0,14	
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 0,17</b>


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT - JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BD=24,23%  
 PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

Item	Código	Banco	Descrição	Composição do Custo Unitário	Umd	Quantidade	Valor Unit.	Total
------	--------	-------	-----------	------------------------------	-----	------------	-------------	-------

1.3 OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	SPU-02	DESCRIÇÃO DA OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
SICRO	E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 37 Kw	1,00	76,60	76,60	50,000	R\$ 1.224,15
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	76,60	76,60	50,000	R\$ 1.224,15
SICRO	E9524	Motocultivadora - 93 Kw	1,60	76,60	122,56	50,000	R\$ 1.224,15
SICRO	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 313 Kw	1,00	76,60	76,60	50,000	R\$ 1.224,15
SICRO	E9685	Rolo compactador de pneu vibratório autopropulsado por pneus de 11,6 x - 82 kW	1,00	76,60	76,60	50,000	R\$ 1.224,15
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw	2,00	76,60	153,20	50,000	R\$ 451,24
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	1,00	76,60	76,60	50,000	R\$ 527,99



Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA


REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 35.428,83
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m²	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m²	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 46.760,68
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 46.760,68
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 445.836,62
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	27517,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 128.506,73
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	124624,13	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 152.041,44
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	55035,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 36.873,45
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	91725,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 128.415,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 382.970,14
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	12230,01	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 6.848,81
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	8000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 25.360,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	18345,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 85.671,15
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	83082,83	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 101.361,05
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	27517,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 163.729,13
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 36.787,15
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	151,20	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 1.304,86
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.5	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	55,32	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 1.040,57
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 17.216,58
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	40000,0	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 8.400,01
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
						TOTAL	R\$ 965.000,00
Importa o seguinte orçamento em:		R\$965.000,00	NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL				

  
 Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

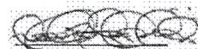
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 35.428,83
1.1	PLACA INDIVIDUALIZADA DA OBRA	m <sup>2</sup>	6,48	CPU-01	R\$ 357,56	R\$ 444,20	R\$ 2.878,42
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-02	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
1.3	BARRACÃO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	24,00	CPU-04	R\$ 796,03	R\$ 988,91	R\$ 23.733,84
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 103.092,24
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m <sup>3</sup>	7200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 33.624,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	21492,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 26.220,24
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m <sup>2</sup>	14400,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m <sup>2</sup>	24000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 90.888,18
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m <sup>2</sup>	3200,00	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.792,00
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	4800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14328,02	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 17.480,18
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	7200,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 42.840,00
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 15.186,67
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00	m	6,00	804042	R\$ 940,43	R\$ 1.168,30	R\$ 7.009,80
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m	und	2,00	804393	R\$ 2.819,03	R\$ 3.502,08	R\$ 7.004,16
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m <sup>3</sup>	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,01
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m <sup>2</sup>	10000,03	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,01
						TOTAL	R\$ 258.366,10

Importa o seguinte orçamento em:

R\$258.366,10



Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

1.0	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Placa indicativa da obra				
	3,60	x	1,80	=	6,48 m <sup>2</sup>
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			=	1,00 und
1.3	Barracão de obras				
	comprimento (m)		Largura (m)		
	6,00	x	4,00	=	24,00 m <sup>2</sup>
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Administração local			=	1,00 mês
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
3.1	Escavação e carga de material de jazida				
	Volume extraído do quadro de cubação			=	7200,00 m <sup>3</sup>
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	Compra, Esc. e Carga (m <sup>3</sup> )		Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	7200,00	x	1,50	=	10800,00 m <sup>3</sup>
	Compra, Esc. E Carga (t)		DMT (Km)		
	10800,00	x	1,99	=	21492,00 TKM



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	24000,00	x	0,30	=	7200,00	m <sup>3</sup>
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM					
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento	Altura		Largura	
		6,00	X	1,50	X	1,20
	VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO	=	10,80	m <sup>3</sup>		
	VOLUME TOTAL	=	75,60	m <sup>3</sup>		
5.2	Corpo de BSTC D = 1,00					
		comprimento	=	6,00	m	
		quantidade de bueiros	=	1,00	und	
		Corpo de bueiro	=	6,00	m	
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m					
		nº de bueiros	=	1,00	und	
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und	
		Bocas	=	2,00	und	
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório					
		ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) A= π*R <sup>2</sup>		Comprimento		Total
		0,79	X	6,00	=	4,74 m <sup>3</sup>
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20
	VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO	=	10,80	m <sup>3</sup>		
	VOLUME TOTAL DO REATERRO	=	32,40	m <sup>3</sup>		
	VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO	=	27,66	m <sup>3</sup>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%


PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	EXTENSÃO	=	4800,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		4800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,99
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,99
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,0 m <sup>2</sup>	



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO


BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 110.398,60
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	7800,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 36.426,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	22230,00	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 27.120,60
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	15600,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 10.452,00
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	26000,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 36.400,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 97.055,75
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	3466,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.941,34
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	5200,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 24.284,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	14820,01	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 18.080,41
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	7800,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 46.410,00
6.0	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL						R\$ 2.100,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 221.244,52
Imparte o seguinte orçamento em:				R\$221.244,52			



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	Administração local			=	1,00	mês
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
	Volume extraído do quadro de cubação			=	7800,00	m³
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso Específico		Compra, Esc. e carga (t)
	7800,00	x		1,50	=	11700,00 m³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	11700,00	x		1,90	=	22230,00 TKM
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m²)	5200,00	x	3,00	=	15600,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,23%  
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		5200,00	x	5,00	=	26000,00	m <sup>2</sup>
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
4.1	Limpeza superficial da área de jazida						
	Escavação						
	Área		Espessura da Sub-Base (m)			Volume (m <sup>3</sup> )	
	26000,00	x	0,20	=		5200	m <sup>3</sup>
	Volume (m <sup>3</sup> )		Espessura (m)				
	5200	/	1,5	=		3466,67	m <sup>2</sup>
4.2	EXPURGO DE JAZIDA						
	Limpeza (m <sup>2</sup> )		Espessura (m)				
	10000,00	x	0,2	=		2000	m <sup>3</sup>
4.3	Escavação e carga de material de jazida						
	Área		Espessura (m)				
	26000,00	x	0,20	=		5200	m <sup>3</sup>
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
	Escavação e carga (m <sup>3</sup> )		Peso específico		DMT jazida - Cascalho		
	5200,00	x	1,50	x	1,90		
				=		14820,01	TKM
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Área		Espessura (m)				
	26000,00	x	0,30	=		7800,00	m <sup>3</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA


OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
BDI=24,23%  
PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVDADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	5200,00	M	
	EXTENSÃO TOTAL		5200,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		5200,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		1,90
DMT mat. Jazida - cascalho	=		1,90
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,00	m²



Eng.º Luís de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO


BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 140.262,20
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6270,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.280,90
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	60097,95	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 73.319,50
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12540,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.401,80
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20900,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.260,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 113.607,37
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2786,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.560,54
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4180,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.520,60
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	40065,35	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 48.879,73
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6270,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.306,50
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 21.600,47
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	75,60	4805757	R\$ 6,95	R\$ 8,63	R\$ 652,43
5.2	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	6,00	804188	R\$ 1.430,38	R\$ 1.776,96	R\$ 10.661,76
5.3	Boca de BDTC D = 1,00 m	und	2,00	804417	R\$ 3.930,61	R\$ 4.883,00	R\$ 9.766,00
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	27,66	4815671	R\$ 15,14	R\$ 18,81	R\$ 520,28
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.100,00
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
						TOTAL	R\$ 289.260,21
Imparta o seguinte orçamento em:					R\$289.260,21		



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	Administração local			=	1,00 mês

3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM				
3.1	Escavação e carga de material de jazida				
	Volume extraído do quadro de cubação			=	6270,00 m <sup>3</sup>
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
	VIA NÃO PAVIMENTADA				
	Compra, Esc. e Carga (m <sup>3</sup> )			Peso Específico	Compra, Esc. e carga (t)
	6270,00	x		1,50	= 9405,00 m <sup>3</sup>
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)	
	9405,00	x		6,39	= 60097,95 TKM
3.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m				
	Comprimento (m)			Largura (m)	
	Limpeza (m <sup>2</sup> )	4180,00	x	3,00	= 12540,00 m <sup>2</sup>
3.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO				
	Comprimento (m)			Largura (m)	
		4180,00	x	5,00	= 20900,00 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.0	SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20900,00	x	0,20	=	4180 m³	
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4180	/	1,5	=	2786,67 m²	
4.2	Expurgo de material de jazida					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=	2000 m³	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,20	=	4180 m³	
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVSTIMENTO PRIMÁRIO					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4180,00	x	1,50	x	6,39	
				=		40065,35 TKM
4.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20900,00	x	0,30	=	6270,00 m³	
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM					
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria					
		Comprimento		Altura		Largura
		6,00	X	1,50	X	1,20
	VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO	=	10,80	m³		
	VOLUME TOTAL	=	75,60	m³		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%


PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	EXTENSÃO	=	4180,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4180,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4180,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,39
DMT mat. Jazida - cascalho	=		6,39
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

5.2	Corpo de BSTC D = 1,00						
		comprimento	=	6,00	m		
		quantidade de bueiros	=	1,00	und		
		Corpo de bueiro	=	6,00	m		
5.3	Boca de BSTC D = 1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
5.6	Reaterro e compactação com soquete vibratório						
		AREA DA CIRCUNFERÊNCIA (BUEIRO 01 m) $A = \pi \cdot R^2$		Comprimento		Total	
		0,79	X	6,00	=	4,74	m <sup>3</sup>
		Comprimento		Altura		Largura	
		6,00	X	1,50	X	1,20	
		VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO	=	10,80	m <sup>3</sup>		
		VOLUME TOTAL DO REATERRO	=	32,40	m <sup>3</sup>		
		VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO	=	27,66	m <sup>3</sup>		
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		100,00	X	100	=	10000,00	m <sup>2</sup>



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022


POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 11.690,17
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	CPU-05	R\$ 9.410,10	R\$ 11.690,17	R\$ 11.690,17
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 92.083,58
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDAS	m³	6247,50	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 29.175,83
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	20804,18	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 25.381,10
3.4	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m²	12495,00	5501700	R\$ 0,54	R\$ 0,67	R\$ 8.371,65
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	20825,00	4011209	R\$ 1,13	R\$ 1,40	R\$ 29.155,00
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 81.438,85
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	2776,67	5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 1.554,94
4.2	EXPURGO DE JAZIDA	m³	2000,00	5502986	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	4165,00	4016008	R\$ 3,76	R\$ 4,67	R\$ 19.450,55
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	13869,45	5914374	R\$ 0,98	R\$ 1,22	R\$ 16.920,73
4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	6247,50	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 37.172,63
6.0	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 10.916,57
6.1	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10000,00	CPU-06	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	1,00	CPU-07	R\$ 7.096,97	R\$ 8.816,57	R\$ 8.816,57
						TOTAL	R\$ 196.129,17

importa o seguinte orçamento em:

R\$196.129,17



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		2,22
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	Administração local			=	1,00	mês

3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
3.1	Escavação e carga de material de jazida					
	Volume extraído do quadro de cubação			=	6247,50	m³
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso Específico	Compra, Esc. e carga (t)	
	6247,50	x		1,50	=	9371,25 m³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		
	9371,25	x		2,22	=	20804,18 TKM
3.4	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
	Limpeza (m²)	4165,00	x	3,00	=	12495,00 m²
3.5	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		4165,00	x	5,00	=	20825,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Médio (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		2,22
DMT mat. Jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

4.0	SERVIÇOS DE REVSTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Limpeza superficial da área de jazida					
	Escavação					
	Área		Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)	
	20825,00	x	0,20	=	4165 m³	
	Volume (m³)		Espessura (m)			
	4165	/	1,5	=	2776,67 m²	
4.2	EXPURGO DE JAZIDA					
	Limpeza (m²)		Espessura (m)			
	10000,00	x	0,2	=	2000 m³	
4.3	Escavação e carga de material de jazida					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,20	=	4165 m³	
4.5	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia com revestimento primário					
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	4165,00	x	1,50	x	2,22	
				=		13869,45 TKM
4.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	20825,00	x	0,30	=		6247,50 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%


PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	4165,00	M	
EXTENSÃO TOTAL			4165,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		4165,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. jazida - aterro	=		2,22
DMT mat. jazida - cascalho	=		2,22
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

6.0	SERVIÇOS FINAIS					
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente					
	Comprimento (m)		Largura (m)			
	100,00	X	100	=	10000,00 m²	
6.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			=	1,00 und	




Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char \*Pointer Informática  
 Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA RESUMO - CUBAÇÃO

TRECHOS	VOLUME DE ATERRO		EXTENSÃO	
01 RIACHO DO PADRE A POV SÃO JOAQUIM	7.200,00	m³	4.800,00	M
02 POVOADO SÃO JOAQUIM A SANTA LUZIA	7.800,00	m³	5.200,00	M
03 POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUIZIA	6.270,00	m³	4.180,00	M
04 POVOADO SANTA LUZIA	6.247,50	m³	4.165,00	M
<b>TOTAL</b>	<b>27.517,50</b>	<b>m³</b>	<b>18.345,00</b>	<b>M</b>



Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº do CT 940422/2022 /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA /CAIXA	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA	Município/UF COLINAS MA	Empreendimento ( nome/apelido) OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	Aprovação (data)
--	--	----------------------------	---	------------------

Operação <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUARIA
--	--

Item	Descrição	Discriminação	Quant./Unid	Repasse		Contrapartida				Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN		
				R\$	%	Próprios (R\$)	A PRE (%)	Outros (R\$)	(%)				Total %	
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS		1	955.000,00	98,96%	10.000,00	-	1,04%	-	0,00%	1,04%	965.000,00	EF	FIN
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				-		-	100,00%	-	-	0,00%				
				955.000,00	98,96%	10.000,00	-	1,04%	-	0,00%	1,04%	965.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.  
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

COLINA/MA, 05 DE MAIO DE 2023

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal




**CALCULO DA DMT**

03	POVOADO PRISIDIO A POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.180,00 m			A B A+B C
DMT=(A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> /2(A+B))+C	4,18 km	JAZIDA	C 4,31	4,18 4,18 4,31 DMT
				A <sup>2</sup> B <sup>2</sup> 2(A+B) 6,3900
				17,47 8,36
		A 4,18 B		A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> 17,47 OK!

	BOTA FORA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.180,00 m			A B A+B C
DMT=(A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> /2(A+B))+C	4,18 km	JAZIDA	C 4,31	4,18 4,18 4,31 DMT
				A <sup>2</sup> B <sup>2</sup> 2(A+B) 6,3900
				17,47 8,36
		A 4,18 B		A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> 17,47 OK!

04	POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.165,00 m			A B A+B C
DMT=(A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> /2(A+B))+C	4,17 km	JAZIDA	C 0,14	4,17 4,17 0,14 DMT
				A <sup>2</sup> B <sup>2</sup> 2(A+B) 2,2200
				17,35 8,33
		A 4,17 B		A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> 17,35 OK!

	BOTA FORA	EXTENSÃO	(km)	VIA NÃO PAVIMENTADA
DMT (JAZIDA PRINCIPAL)	4.165,00 m			A B A+B C
DMT=(A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> /2(A+B))+C	4,17 km	JAZIDA	C 0,14	4,17 4,17 0,14 DMT
				A <sup>2</sup> B <sup>2</sup> 2(A+B) 2,2200
				17,35 8,33
		A 4,17 B		A <sup>2</sup> +B <sup>2</sup> 17,35 OK!

  
 Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA


REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

ENCARGOS SOCIAIS: 114,08% E 71,35%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL							
META	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) COM BDI	%	MENSAL			
				1.º	2.º	3.º	4.º
1.0	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA	965.000,00	100,00	26,77%	22,93%	29,98%	20,32%
	<b>TOTAIS PARCIAIS</b>	<b>965.000,00</b>		<b>258.366,10</b>	<b>221.244,52</b>	<b>289.260,21</b>	<b>196.129,17</b>
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>			<b>258.366,10</b>	<b>479.610,62</b>	<b>768.870,83</b>	<b>965.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL PLANILHA</b>	<b>965.000,00</b>	<b>100,00</b>				



Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO  
 BDI=24,23%  
 PROPOSTA N.º 030479/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL
		TRECHO 01		TRECHO 02		TRECHO 03		TRECHO 04		
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 35.428,83		R\$ 35.428,83						R\$ 35.428,83
		100,00%	3,67%							3,67%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 11.690,17		R\$ 11.690,17		R\$ 11.690,17		R\$ 11.690,17		R\$ 46.760,68
		100,00%	1,21%	100,00%	1,21%	100,00%	1,21%	100,00%	1,21%	4,85%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 103.092,24		R\$ 103.092,24		R\$ 110.398,60		R\$ 140.262,20		R\$ 445.836,62
		100,00%	10,68%	100,00%	11,44%	100,00%	14,53%	100,00%	9,54%	40,20%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 90.868,18		R\$ 90.868,18		R\$ 97.055,75		R\$ 113.607,37		R\$ 382.970,15
		100,00%	9,42%	100,00%	10,06%	100,00%	11,77%	100,00%	8,44%	39,69%
5.0	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 15.186,67		R\$ 15.186,67				R\$ 21.600,47		R\$ 36.787,14
		100,00%	1,57%			100,00%	2,24%			3,81%
05	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.100,01		R\$ 2.100,01		R\$ 2.100,00		R\$ 2.100,00		R\$ 17.216,58
		100,00%	0,22%	100,00%	0,22%	100,00%	0,22%	100,00%	1,13%	1,78%
TOTAL POR TRECHO		R\$ 258.366,10		R\$ 221.244,52		R\$ 289.260,21		R\$ 196.129,17		
TOTAL		R\$ 258.366,10		R\$ 221.244,52		R\$ 289.260,21		R\$ 196.129,17		R\$ 965.000,00
		26,77%		22,93%		29,98%		20,32%		100,00%



Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA

REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

PROPOSTA N.º 030479/2022

### COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:

100%

Orçamento NÃO DESONERADO

<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,25%</b>
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
<b>2</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,11%</b>
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,64%</b>
3.1	Lucro	6,64%
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
<b>5</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>24,23%</b>

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L))/(1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS (MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS-SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%




Eng. Luis de Jesus Jardim  
CREA 110760953-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA  
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA  
 REFERÊNCIA: SICRO DNIT JANEIRO/2023 SINAPI JANEIRO/2023 SEM  
 BDI=24,23%  
 PROPOSTA N.º 030479/2022

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,85	6,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41	0,31
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>18,26</b>	<b>7,17</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,08</b>	<b>71,35</b>



Eng. Luis de Jesus Jardim  
 CREA 110760953-4